



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 317, de 16 de maio de 2000

Concede reajuste ao funcionalismo público municipal pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 11,03% os vencimentos dos servidores ocupantes de quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de São José do Sabugi – PB.

Art. 2º - Os vencimentos ora majorados são os constantes do Anexo Único do presente decreto.

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos acréscimos autorizados pelo presente correrão por contas das dotações de pessoal consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ano seus efeitos retroagem a 1º de abril do ano em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 16 de maio de 2000

JOSÉ DOMINGOS DANTAS

Presidente da Câmara Municipal